



Ofício nº 110/2022

Dom Eliseu - PA, 03 de março de 2022.

Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Sr. MARIVALDO PRADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA. Informamos que esta contratação será efetuada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme dispõe no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Da Justificativa:

Diante da necessidade de atender a Administração Pública municipal de ensino, busca-se a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas Federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, geridos por essa Entidade, a qual necessita de melhorias no acompanhamento e aplicação dos recursos federais repassados pela Autarquia e assim dispor de condições qualitativas para atender as áreas e os diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação com os recursos financeiros de forma sustentável, mais eficiente, podendo, inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um planejamento adequado dos eventos anuais realizados pela Entidade.

Ao investir em assessoria a Secretaria de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, garantindo assim eficiência e adequado atendimento às necessidades e assim está sempre atualizada sobre as legislações/normas vigentes que regulamentam os recursos repassados automáticos e voluntários aos municípios para atender a maioria das ações e programas da Educação Básica do País.



Vale mencionar que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Como pode observar, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas e das prestações de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim como a constante atualização das normas que regem os programas, percebe-se a necessidade de apoio técnico e suporte de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente no município.

Cabe citar que a Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do FNDE que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica.

A transferência de tais recursos financeiros ocorre de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da CF/88 nas escolas durante todo o ano letivo, desde que a Entidade Executora-Eex, atenda as determinações das legislações regulamentadoras de cada programa, bem como cumpra os prazos das prestações de contas.



Os recursos para operacionalizar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratos de serviços para executá-los e garantir, assim, o funcionamento das escolas, sendo necessário ao final de cada exercício a realização das prestações de contas dos recursos recebidos e executados pela Entidade Executora-Eex no decorrer de cada exercício.



Ocorre que, a prestação de contas desses recursos é de forma informatizada, em sistema próprio do FNDE, denominado SIGPC e SIMEC de notória complexidade e a maioria dos gestores ou técnicos precisam de orientação para realizar as prestações de contas de forma correta e que não cause penalização do município.

A correta alimentação nas devidas abas, garante a entrega da prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo órgão e no caso ocorra falha, comprometido é o repasse dos recursos financeiros para o município, acarretando em falta de atendimento dos escolares e por conseguinte descumprimento do estabelecido na CF/88.

Entretanto, por se tratar de um sistema inovador e de alta complexidade, inserido em um ambiente dinâmico, moderno e com diversos stakeholders, o desenho e a priorização do SiGPC estão constantemente sensíveis às orientações da política nacional de educação (agenda governamental), dos órgãos de controle, do Ministério Público, Controladoria-Geral da União – CGU, entre outros.

Outrossim, confirmou-se a necessidade de organizar o procedimento de análise da prestação de contas dos programas e projetos educacionais em etapas, as quais visam verificar informações que sejam suficientes para validar o cumprimento da formalidade documental, a execução financeira e a efetividade da execução física, principalmente diante dessa nova perspectiva de gestão eletrônica das prestações de contas, a qual requer o particionamento do procedimento de análise da prestação de contas em três módulos operacionais: módulo Contas On-line (recebimento e análise da formalidade), e módulo de análise (sob o aspecto financeiro e quanto ao cumprimento do objeto).

Este particionamento requer o diagnóstico da situação atual dos programas e das prestações de contas no município como parte inicial do procedimento de prestação de contas, posteriormente o levantamento e análise, documental dos documentos necessários à correta prestação de contas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, ESPORTE E LAZER**



por fim, sob o aspecto financeiro e cumprimento do objeto, a elaboração e registro final consolidado das prestações de contas no SIGP.

No tocante ao tema é imprescindível mencionar a importância de acompanhar e compreender as legislações que regulamentam a execução dos programas, assim o assessoramento de pessoal qualificado e de notória experiência sobre as temáticas são de cunho relevante para justificar a necessidade de contratação dos serviços visando garantir a eficiência do atendimento a regulamentação federal;

Vale ainda mencionar que a distância física entre a Sede do FNDE e os municípios, que ainda lidam com o serviço de internet não tão eficiente, em virtude de vários fatores, faz com que o município necessite de suporte físico e especializado em ações de intervenção junto ao órgão, a fim de garantir a execução dos programas dentro de suas especificidade e legislações esvaindo assim a possibilidade do município ser penalizado;

Outro fator a ser considerado é o custo do traslado de um representante municipal a Sede do FNDE, localizada em Brasília, redução de custos com diárias e outras despesas, que seria causada pela necessidade de busca efetiva e física de atendimento para esclarecimento de dúvidas e direcionamentos diversos, hoje não tão efetivo em virtude da longa distância, assim a prestação de serviços com assessoria qualificada e experiente, por empresa situada nas proximidades da Autarquia facilita e agiliza o atendimento das demandas relacionadas aos Programas, todos os pontos devem ser considerados na busca eficiente para atendimento da pauta.

Por todo este exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa visa, a excelência no acompanhamento por profissionais experientes provendo a garantia e responsabilidade na utilização correta dos recursos.

Atenciosamente,

Dom Eliseu-PA, 03 de março de 2022


CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

